

**PORTARIA Nº 02/2020**

Por força da Portaria Interna de nº 02 de 20 de março de 2020, a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UFPE**, informa o que se segue abaixo:

**CONSIDERANDO** a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da Federação, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial no 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

**RESOLVE:**



**Art. 1º** A partir do dia 18 de março do presente ano, os documentos a serem recebidos, encaminhados, protocolados e expedidos à Fade/UFPE, serão recebidos e encaminhados por esta por meio digital (PDF).

**Art. 2º** Os casos EXCEPCIONAIS deverão ser encaminhados as gerências, para que estas promovam meios de resolução.

**§ 1º** Cada gerência deverá manter canal de atendimento remoto.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 30 de abril de 2020, podendo ser suspensa ou prorrogada por ato do Secretário Executivo, enquanto subsistir a situação excepcional que levou à sua edição.

Recife, 22 de março de 2020.



**Artur Paiva Coutinho**  
**Sec. Executivo Fade/UFPE**